



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 1215/2016

”AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE INCENTIVO A CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor **AGNALDO CARARA**, Prefeito Municipal de Treze de Maio em exercício;

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores de Treze de Maio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO CORAL SÃO JOSÉ** de Treze de Maio, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 061/1991, de 10 de setembro de 1991 e Lei Estadual nº 10.532/1997, de 30 de setembro de 1997, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 80.490.972/0001-40.

Artigo 2º - O valor a ser repassado para a Associação, é variável de acordo com as necessidades da entidade, a título de incentivo à Cultura, perfazendo um valor global máximo de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único - Os repasses poderão ser efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade da Associação, e em acordo com a disponibilidade de numerários do Município.

Artigo 3º - A Associação terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para aplicação dos recursos com a devida prestação de contas.

§ 1º - A prestação de contas será efetuada mediante demonstrativo de Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados – TC-28, extrato bancário, acompanhado de documentos fiscais originais ou cópias autenticadas, conforme legislação vigente.

§ 2º - Não será permitido o repasse de recursos, sem a prévia prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Treze de Maio, na Atividade 2.020 – Manutenção do Departamento de Promoção Social; no elemento de despesa 3.3.5.0.4.3.00.01.00 (123) – Subvenções Sociais.

Artigo 5º - O convênio a ser firmado será para atender as necessidades da entidade, durante o exercício de 2016.



MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 01 de Março de 2016.

Agnaldo Carara
Prefeito Municipal em Exercício

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri
Secretário Municipal de Administração e Finanças